

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Canabrava do Norte

CGC 36.920.221/0001-25

LEI MUNICIPAL Nº 084/96

DE 05 DE AGOSTO DE 1.996.

Dispõe sobre autorização para pagamento de Serviços de Topografia.

Terraplanagem Cascalhamento das Ruas

Avenidas e abertura e Cascalhamen

to da Pista de Avião.

O PRESIDENTE DA CÂM RA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. CÂNDIDO VIEIRA DE AMORIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Le:

Artigo lº Fica o Chele do Poder Executivo, do Município de Canabrava do Norte-MT. autorizado a efetuar o pagamento dos serviços prestados pela Firma: SEMEC-SERVIÇOS PARA MECANIZAÇÃO DO SOLO LTDA, de abertura de ruas e avenidas, restauração e alinhamento de serviços topográficos e cascalhamento feitos na cidade e na Pista de Avião do Município.

Artigo 2º - Fica o Foder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de 1.996, para co-brir as despesas oriundas de aberturas e melhoramento das ruas e avenidas da cidade conforme descrição do Artigo anterior.

Artigo 3º - Fice o Chefe do Poder Executivo autorizado a 'Vincular 25% (VINTE E CINCO) por cento do do FFM. Fundo de Participa ção de Município e ICMS. Imposto Circulação de Mercadorias e Servi - cos, até a importância de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) por mês, até completar a importância de R\$ 105.000,00=(CENTO E CINCO MIL REAIS), para a quitação do débito contraido pelos serviços prestados

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Canabrava do Norte-Mr. 05 de Agosto de 1.996.

Candido Vieira de Amurimo